



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 06/11/2024

*ABNER DOS SANTOS*

Assinatura

**PDL N° 22/2024**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 16/09/2024

Cód. 06.00.02.02 - VC - P

Norma:

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**N° 495/2024**

Ementa (assunto):

Concede título de cidadania.

Autoria:

Vereador Edgard Sasaki.

Distribuído em:

16/09/2024

Para as Comissões:

1

Prazo das Comissões:

16/10/2024

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (UM)

Observações:

Divulgação proibida. Votação Secreta.

Projeto tramita sob SIGILO, nos termos do § 1º do art. 154 do Regimento Interno.

A íntegra dos autos pode ser obtida na respectiva pasta compartilhada de projetos.

Necessário o voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara para aprovação.

Anotações:

16/09/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 25/09/2024).

25/09/2024 - Parecer Jurídico: Projeto Cíptico (12)

30/09/2024 - Parecer da CCJ: Prosseguimento (14)

01/11/2024 - Incluído na O.D. da 35ª S.O. no dia 06/11/2024 (15)

06/11/2024 - Projeto aprovado (16)

PDL 22



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE

020

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - 2024**

***Projeto de Decreto Legislativo – Concede o Título de Cidadão Jacareense ao Dr. DIRCEU PEREZ RIVAS***

**APROVADO**

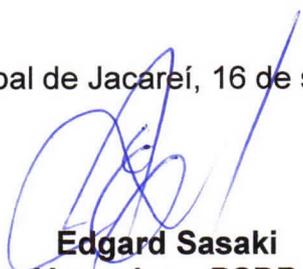
A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PAULO FERREIRA DA SILVA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica concedido o ***Título de Cidadão Jacareense*** ao ***Dr. DIRCEU PEREZ RIVAS***.

**Art.2º** A entrega do Título ao homenageado far-se-á em Sessão Solene específica, em data a ser oportunamente marcada.

**Art.3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de setembro de 2024

  
**Edgard Sasaki**  
Vereador – PSDB  
1º Secretário

**AUTOR: Vereador Edgard Sasaki - PSDB**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

03  
P

**JUSTIFICATIVA**

**Dirceu Perez Rivas**, brasileiro, nascido em São Paulo em 29 de dezembro de 1948, filho de Manuel Rivas e Isabel Perez, e neto de imigrantes espanhóis que chegaram ao Brasil no início do século XX. Seu pai, Sr. Manuel, nunca aprendeu a ler e escrever, que apesar dessa limitação, com seu trabalho de pedreiro, fez dos tijolos e cimento o sustento de Dirceu e de seus dois irmãos: Dirce e Valter. Dona Izabel, sua mãe, que por sua vez era costureira e faleceu prematuramente, acabou deixando uma lacuna significativa na vida de Dirceu, pois, desde jovem assumiu grandes responsabilidades familiares. Sua trajetória de vida é marcada por desafios e conquistas que moldaram um homem de responsabilidade, independência e perseverança.



**Dirceu Perez Rivas**

Teve uma infância cheia de privações no bairro do Ipiranga, o que fez com que ainda criança, Dirceu tivesse de trabalhar acompanhando o pai e na adolescência como office boy e depois como auxiliar de escritório. A partir daí, Dirceu fez da educação seu projeto para uma vida melhor. Embora seu sonho de se tornar engenheiro fosse

E



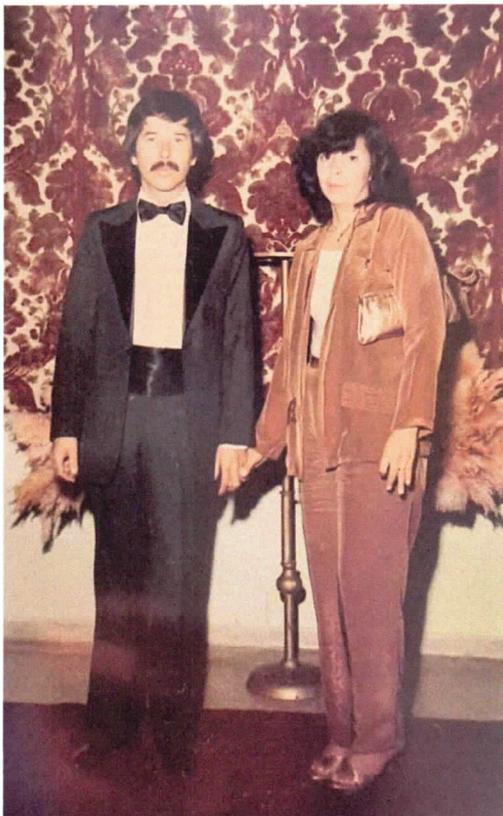
# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI

### PALÁCIO DA LIBERDADE

inviável devido às condições socioeconômicas, se destacou nas áreas contábeis e administrativas, demonstrando compromisso e dedicação em todas as suas atividades profissionais.

No mesmo bairro do Ipiranga, onde nasceu e cresceu, Dirceu conheceu Sílvia, filha e neta de imigrantes espanhóis como ele. Juntos, iniciaram uma jornada que já dura 49 anos, construindo uma família com três filhos: Elton, Izabel e Ana Carolina. Elton (47 anos), servidor público e professor universitário, Izabel (44), psicóloga e membro atuante em trabalhos sociais da Igreja da Cidade e Ana Carolina (40), administradora e fisioterapeuta, todos com laços e raízes profundas com Jacareí. Com os filhos vieram os netos, todos nascidos em Jacareí: Gustavo (16 anos), Giovanna (12), Murilo (8) e Sofia (4).



### **Casal Dirceu Rivas e Sílvia**

Como muitos trabalhadores brasileiros, Dirceu buscou melhores oportunidades e foi transferido pela empresa onde trabalhava para Pindamonhangaba no ano de 1978. Em 1980, foi trabalhar na Avibrás e mudou-se em definitivo para Jacareí. Trabalhou na Mitsui Alimentos, Siderúrgica Fiel, Elevadores Kone, entre outras empresas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

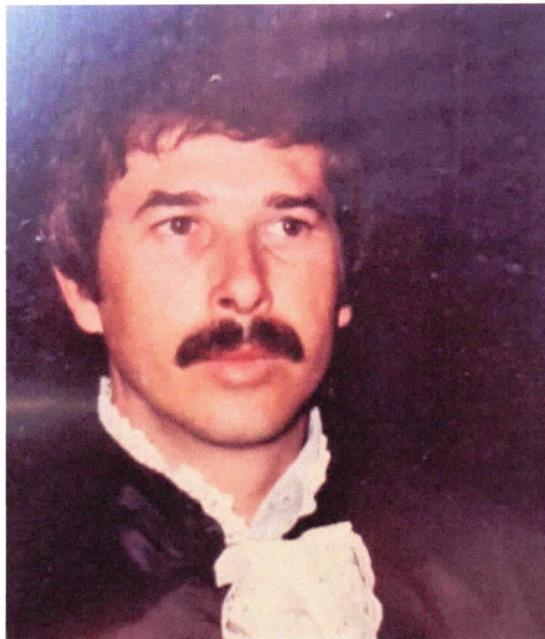
## GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI

### PALÁCIO DA LIBERDADE

05  
P

Em Jacareí, reside há mais de 40 anos na Vila Pinheiro. Na cidade, Dirceu encontrou seu lar, criou laços e um senso de pertencimento que marcariam toda sua família.

Paralelamente ao trabalho, Dirceu cursou Direito, inicialmente em Guarulhos e concluindo em 1983, em Taubaté. A advocacia se tornou sua verdadeira vocação, e ele começou a exercer a profissão efetivamente a partir de 1987, quando abriu escritório em sua própria residência, na Rua Paraná, Vila Pinheiro.



**Dirceu em sua formatura como advogado em 1983**



ES



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE

06  
P

Sua primeira ação de caráter social foi como voluntário da Escola de Pais, uma entidade fundada em 1963, dedicada ao trabalho voluntário, gratuito e sem fins lucrativos. A Escola de Pais atua na educação e relacionamento familiar por meio de palestras, seminários e acompanhamentos a famílias sobre valores, limites e as particularidades de cada fase da educação dos filhos. Coordenou encontros e atividades da entidade em diversas regiões de Jacareí, como Campo Grande, Cidade Salvador, Vila Zezé, entre outras. Essa experiência formou seu primeiro núcleo de relacionamentos na cidade, que perdura até hoje e foi a porta de entrada para outras atuações junto à comunidade. Como professor, lecionou nos cursos técnicos da escola Maria Augusta e no Colégio Sepp. Foi paraninfo e professor homenageado de diversas turmas, marcando o reconhecimento a sua dedicação e compromisso

Dirceu expandiu sua participação comunitária através do Rotary Clube Jacareí Oeste, onde foi presidente da entidade que presta serviços sociais em diferentes áreas aqui no município de Jacareí. Também foi integrante da Loja Maçônica Integridade e Justiça e teve destaque na 46ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nas Comissões Eleitorais. Foi por duas ocasiões membro e relator da 16ª Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP, zelando pelo exercício ético da profissão, garantindo a aplicação correta das leis, uma vez que a advocacia é uma das funções essenciais à Justiça. Durante anos foi mesário e trabalhou na contagem de votos nas eleições, no tempo em que o processo ocorria manualmente no ginásio do Trianon Clube.



**Presidente do Rotary Club Jacareí Oeste no ano rotário de 2000 / 2001**



070

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



***Membro da Maçonaria Jacareiense - ARBLS Integridade e Justiça***

O menino que queria ser bombeiro se tornou um jovem que sonhava com a engenharia. Quando adulto, tornou-se advogado, carregando a capacidade de apagar "incêndios" de outra ordem e de edificar uma comunidade mais justa e harmoniosa.

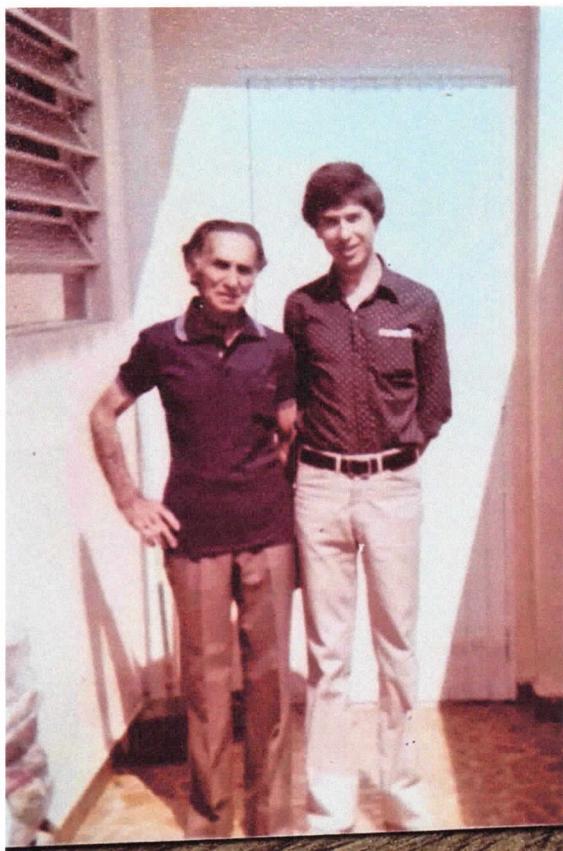
Como advogado, Dirceu não apenas resolveu conflitos, mas também construiu um ambiente onde a justiça e o respeito prevalecem. A paixão por trabalhos manuais, talvez herança do pai e das experiências na juventude, em especial a marcenaria, talvez sejam uma das facetas menos conhecidas de Dirceu. No quintal de sua casa, uma nova paixão surgiu e ganhou força há alguns anos. O cultivo de frutas, como uva, banana e outras plantas. As casas de passarinhos, construídas por ele, também



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

ocupam o espaço dando lugar a pássaros que ali fazem seus ninhos no infindável círculo da vida.

A história de Dirceu Perez Rivas é um exemplo de resiliência e dedicação. Sua trajetória desde um garoto com sonhos aparentemente inalcançáveis até se tornar um advogado respeitado e um ativo membro da comunidade mostra a força do compromisso e da perseverança. Uma marca sempre presente na vida de Dirceu foi a sua capacidade de ajudar as pessoas em sua esfera privada, além do trabalho realizado através das diversas organizações que ele integra. Embora não possamos citar todos individualmente é importante ressaltar que seu legado de generosidade vai muito além de suas atuações públicas. Sempre foi um grande incentivador de pessoas. Ele ofereceu apoio, conselhos e oportunidades a muitos, sendo um pilar de suporte e inspiração para todos ao seu redor. O impacto de sua generosidade e incentivo é imensurável, e é um legado que continua a florescer através das vidas que tocou.



***Dirceu e seu pai Sr. Manuel***



***Com a sua mãe Dona Izabel e sua avó***



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

03  
p



***Dirceu e sua esposa Silvia com os netos Murilo, Sofia e Giovana***

Então, por tudo isso que o **Dr. Dirceu Perez Rivas** representa para a nossa sociedade em diversas áreas que atua, elevando o nome do nosso município, apresentamos a presente proposição, contando com a sua aprovação pelos nobres pares, aos quais antecipamos agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de setembro de 2024

**Edgard Sasaki**  
**Vereador – PSDB**  
**1º Secretário**



109

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE

## FOTOS ILUSTRATIVAS

### CARTEIRA PROFISSIONAL - OAB

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: **70654**

NOME: **DIRCEU PEREZ RIVAS**

FILIAÇÃO: **MANOEL RIVAS  
ISABEL PEREZ RIVAS**

NATALIDADE: **SÃO PAULO-SP** DATA DE NASCIMENTO: **29/12/1948**

RG: **3944206 - SSP/SP** CPF: **188.614.158-49**

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: **NÃO** VIA EXPEDIDO EM: **01 30/09/2008**

*L. Flávio Borges d'Urso*  
LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO  
PRESIDENTE

**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL** 01758286

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

[Barcode]



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

11p



11p



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Referente: PDL nº 22/2024

Autoria do projeto: Vereador Edgard Sasaki

Assunto do projeto: Concede Título de Cidadania

**PARECER Nº 301.1/2024/SAJ/WTBM**

Ementa: Projeto de Decreto Legislativo.  
Concessão de Título de Cidadania. Possibilidade.  
Tramitação sigilosa.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Edgard Sasaki, que objetiva a concessão de Título de Cidadão Jacareense ao Dr. Dirceu Perez Rivas.
2. Conforme constata-se às fls. 03/11, o presente projeto apresenta justificativa plausível, com biografia detalhada da pessoa a ser homenageada, nos moldes do Regimento Interno desta Casa de Leis.
3. Remetido a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.
4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe que é competência dos Municípios "**legislar sobre assuntos de interesse local**".

2. Vale dizer que os artigos 45 da Lei Orgânica do Município e 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis estabelecem o Decreto Legislativo como instrumento adequado para a finalidade almejada no presente projeto, por se tratar de matéria que transcende o interesse *interna corporis* do Poder Legislativo:

Artigo 45 - Os projetos de resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara e **os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.**

Parágrafo Único - Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara. (g.n)

Art. 96. **Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa e não sujeita à sanção do Prefeito**, sendo promulgada pelo Presidente.

**Parágrafo único. Constituem obrigatoriamente matérias de Decreto Legislativo a concessão de homenagens e a aprovação ou rejeição de contas do Prefeito.** (g.n)

3. Já a Lei Orgânica do Município (Lei nº. 2761/90), dispõe em seu artigo 28 acerca das atribuições privativas da Câmara Municipal e, no caso em tela, deve-se atentar em particular ao seu inciso XVI, que confere o seguinte texto legal:

**Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular**, mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara. (g.n)

4. Nessa mesma linha de pensamento, o artigo 153 do Regimento Interno disciplina sobre a Concessão de Homenagens através de Títulos Honoríficos de Cidadania, e dessa forma, elenca os pontos cruciais que devem ser observados para a proposição de tal ato, sendo que todos foram devidamente observados no presente PDL.

5. Anoto que não é papel deste órgão de consultoria jurídica a manifestação acerca do mérito das proposituras, vez que isso é uma prerrogativa dos Vereadores. O costumeiro é limitar a avaliação dos projetos às questões técnicas e legais. No presente caso, porém, este parecerista não pode deixar de aproveitar a oportunidade para também render suas homenagens ao Dr. Dirceu Perez Rivas.

6. Além de todas as virtudes listadas na justificativa que acompanha o projeto, deixo consignado que fui testemunha da sua dedicação no exercício da Advocacia, e é certo que não há de se encontrar qualquer membro da comunidade jurídica que não considere o Dr. Dirceu como um exemplo de ética e competência.

7. A homenagem a tão valorosa pessoa é mais que merecida, é também justa e perfeita.

8. Nesse sentido, diante do exposto, a nobre intenção do proponente do referido projeto demonstra notório interesse público em gratificar alguém que serve a este Município e Região.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Por tudo exposto, entendemos que o projeto preencheu os requisitos constitucionais e legais e, portanto, está **APTO** a prosseguir.
2. A propositura deverá tramitar em sigilo (art. 154, § 1º c.c. 153, 5º, do Regimento Interno) e deve ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça (artigo 41, RI).
3. Para a sua aprovação é necessário o voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara, e turno único de votação.
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 19 de setembro de 2024

  
**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 164.303

  
**Jorge Cespedes**  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



**PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Folha

148  
Câmara Municipal  
de Jacareí

**PDL Nº 22/2024 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

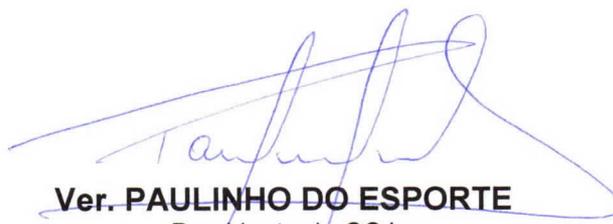
ASSUNTO:	Concede título de cidadania.
AUTORIA:	Vereador Edgard Sasaki.

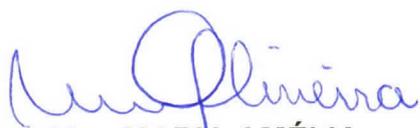
**CONCLUSÃO:**  Encaminhar ao Plenário.      ( ) Arquivar.

**RELATÓRIO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe já recebido parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, foi esta remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a qual delibera pelo seu prosseguimento e votação em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de setembro de 2024.

  
**Ver. PAULINHO DO ESPORTE**  
Presidente da CCJ

  
**Ver. MARIA AMÉLIA**  
Relatora da CCJ

  
**Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE**  
Membro da CCJ



Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024**

Data: **06/11/2024 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene em homenagem ao "Dia Municipal do Coveiro", nos termos da Lei Municipal nº 6.503, de 1º de dezembro de 2022, e de outorga do Selo "ONG Amiga dos Animais", na conformidade da Lei Municipal nº 6.472, de 30 de maio de 2022;
- Uso da Tribuna Livre pela Senhor Wagner de Moraes Oliveira, Conselheiro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacaréi, que vai tratar do tema "Implantação de um Segundo Conselho Tutelar na cidade";
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

**ORDEM DO DIA:**

- Segunda discussão do PLL nº 26/2024 - Projeto de Lei do Legislativo**  
Autoria: Vereador Edgard Sasaki.  
Assunto: Altera a Lei nº 5.867, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre Uso, Ocupação e Urbanização do Solo do Município de Jacaréi, e dá outras providências.
- Segunda discussão do Substitutivo do PLCL nº 4/2024 - Projeto de Lei Complementar do Legislativo**  
Autoria: Vereador Edgard Sasaki.  
Assunto: Altera a Lei Complementar nº 101, de 27 de setembro de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Jacaréi e dá outras providências.

158



- Discussão única do PLE nº 22/2024 - Projeto de Lei do Executivo**  
Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.  
Assunto: Institui medidas para extinção das execuções fiscais, nos termos da Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça.
- Discussão única do PLE nº 13/2024 - Projeto de Lei do Executivo - com Emenda**  
Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.  
Assunto: Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Jacaréi.
- Discussão única do PLE nº 17/2024 - Projeto de Lei do Executivo - com Mensagem Modificativa**  
Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.  
Assunto: Altera a Lei nº 4.982, de 03 de agosto de 2006, que consolida a Lei nº 4.546, de 19 de dezembro de 2001, e suas alterações as Leis nº 4.568, de 26 de dezembro de 2001, a Lei nº 4.580, de 31 de janeiro de 2002, e a Lei nº 6.583, de 30 de outubro de 2023, que dispõem sobre benefícios fiscais.
- Discussão única do PLE nº 18/2024 - Projeto de Lei do Executivo**  
Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.  
Assunto: Autoriza a Presidência da Fundação Pró-Lar de Jacaréi a regularizar e ratificar as alienações de bens imóveis inseridos nos Programas de Interesse Social de Venda e Compra com e sem edificação, realizadas anteriormente ao exercício de 2017.
- Discussão única do PLL nº 50/2024 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda**  
Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.  
Assunto: Dispõe sobre a proibição do fornecimento e distribuição de copos e agitadores de bebidas plásticos descartáveis, produzidos através de derivados do petróleo, pelos órgãos da Administração Pública Municipal.
- Votação Secreta do PDL nº 22/2024 - Projeto de Decreto Legislativo**  
Autoria: Vereador Edgard Sasaki.  
Assunto: Concede título de cidadania.
- Votação Secreta do PDL nº 23/2024 - Projeto de Decreto Legislativo**  
Autoria: Vereador Roninha.  
Assunto: Concede Título de Cidadania.



**ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

1. ... EDGARD SASAKI..... PSDB
2. ... HERNANI BARRETO.....REPUBLICANOS (LEITURA DA BÍBLIA)
3. ... JULIANA DA FÊNIX..... PL
4. ... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
5. ... MARIA AMÉLIA..... PSDB
6. ... PAULINHO DO ESPORTE..... PODEMOS
7. ... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PODEMOS
8. ... RODRIGO SALOMON, DR..... PSD
9. ... ROGÉRIO TIMÓTEO.....REPUBLICANOS
10. ... RONINHA..... CIDADANIA
11. ... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PSD
12. ... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... PP
13. ... ABNER ROSA..... PSD

Câmara Municipal de Jacaréi, 1º de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
FELIPE SANTOS DE LIMA  
CPF: 01.112.004.13.27-40-0300  
Verifique em https://validar.dig.gov.br

Felipe Santos de Lima  
Secretário-Diretor Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
165  
Câmara Municipal  
de Jacareí

## BOLETIM DE VOTAÇÃO SECRETA

### Votação Secreta do PDL nº 22/2024 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Concede título de cidadania.

VEREADORES	Ausência
ABNER ROSA	
EDGARD SASAKI	
HERNANI BARRETO	
JULIANA DA FÊNIX	
LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	
MARIA AMÉLIA	
PAULINHO DO ESPORTE	
PAULINHO DOS CONDUTORES	
DR. RODRIGO SALOMON	
ROGÉRIO TIMÓTEO	
RONINHA	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	

Para **aprovação**: 2/3 de votos favoráveis. Presidente vota.

*sem emendas - Presente*

Data da Votação

Registro de Ausências

Resultado

06/11/2024	<i>Todos presentes</i>	<b>APROVADO</b>
		<i>ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA</i> ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA Presidente